

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cria ação na LDO e no PPA e autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor de R\$ 6.000,00.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Aceguá, autorizado a criar na Lei nº 1.818, de 27 de julho de 2021 – PPA – Plano Plurianual, relacionada ao Programa 0015 – Assistência Farmacêutica a População e na Lei Municipal nº 1.841, de 09 de novembro de 2021 – LDO para o exercício de 2022 a seguinte Ação.

TIPO	AÇÃO / PRODUTO / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022	TOTAL
A	Ação:	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	Unidade	Meta Física	1	1
	Produto:	Assistência Farmacêutica Organizada		Valor	6.000,00	6.000,00
	Função:	10 – Saúde				
	Subfunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Aceguá, autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial para o presente exercício financeiro no valor de R\$ **6.000,00** (seis mil reais), nos termos da Lei Federal 4.320/64, devendo sua alocação ocorrer conforme descrição abaixo:

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
Unidade	02 – Unidade Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	0015 – Assistência Farmacêutica à População	
Ação	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	
Recurso	4503 – Farmácia Básica Federal	
Código	Descrição da natureza de despesa	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00

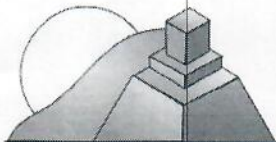
BAIXA PARA AS COMISSÕES

Data: 21 / 02 / 2022

Comissão PROLEGIS

Fone/Fax: (53) 3246.1660

www.acegua.rs.gov.br – gabinete@acegua.rs.gov.br

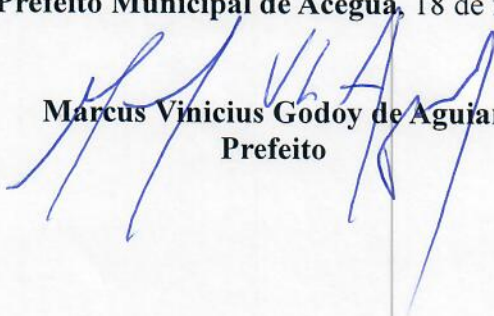


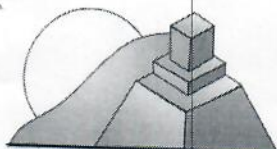
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A cobertura do presente crédito adicional especial, no valor de **R\$ 6.000,00**, decorrerá por conta de superávit financeiro do Recurso 4503 – Farmácia Básica Federal, apurado no exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 18 de fevereiro de 2022.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

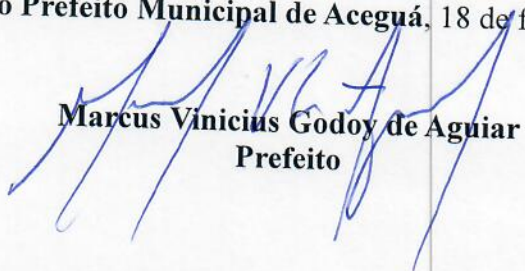
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Este projeto de lei justifica-se, para organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS, visando melhor execução de programa na área da saúde, conforme estabelecem a Portaria MS nº 2.474, de 28 de setembro de 2021.

Em anexo, Portaria MS nº 2.474, de 28 de setembro de 2021.

Por tratar-se de matéria de suma importância, pedimos “vênia” ao Douto Plenário para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 18 de fevereiro de 2022.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.474, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o repasse dos recursos financeiros de custeio, referentes ao terceiro ciclo de monitoramento de 2021 aos Municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, alterada pela Portaria 3.992, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV, do Capítulo IV, do Título IV, que trata do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 22, de 15 de agosto de 2012, que habilita os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2012;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 39, de 13 de agosto de 2013, que habilita os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.107, de 23 de setembro de 2014, que habilita os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura, no ano de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.457, de 15 de dezembro de 2017, que habilita os Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), retificada conforme publicação do Diário Oficial da União, Seção 1, Edição nº 161, de 21/08/2018, Página 62;

Considerando a Portaria GM/MS nº 229, de 31 de janeiro de 2018, que habilita os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), retificada conforme publicação do Diário Oficial da União, Seção 1, Edição nº 161, de 21/08/2018, Página 57);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.931, de 11 de dezembro de 2018, que habilita 651 Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.586, de 19 de dezembro de 2019, que habilita 652 municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece o conjunto de dados e eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência do repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido pela Portaria nº 980/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2013, pela Portaria nº 1.217, de 03 de junho de 2014,

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt2474_30_09_2021.html

que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2014, pela Portaria nº 3.749, de 23 de novembro de 2018, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFARSUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2018, e pela Portaria nº 3.038, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o ano de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse dos recursos financeiros de custeio referentes ao terceiro ciclo de monitoramento de 2021 aos Municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

Parágrafo único. A efetivação da transferência trimestral de recursos de custeio a Municípios habilitados no QUALIFAR-SUS tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço WebService, conforme a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de custeio referentes ao terceiro ciclo de monitoramento do ano de 2021 para os respectivos Fundos Municipais de Saúde detalhados no anexo desta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5020.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, Plano Orçamentário (0000).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO MOREIRA DA CRUZ

ANEXO

Nº	UF	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	REPASSE
1	AC	120001	ACRELÂNDIA	R\$ 6.000,00
2	AC	120010	BRASILÉIA	R\$ 6.000,00
3	AC	120033	MÂNCIO LIMA	R\$ 6.000,00
4	AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	R\$ 6.000,00
5	AC	120039	PORTO WALTER	R\$ 6.000,00
6	AC	120040	RIO BRANCO	R\$ 6.000,00
AC TOTAL				R\$ 36.000,00
7	AL	270010	ÁGUA BRANCA	R\$ 6.000,00
8	AL	270070	BATALHA	R\$ 6.000,00
9	AL	270090	BELO MONTE	R\$ 6.000,00
10	AL	270120	CACIMBINHAS	R\$ 6.000,00
11	AL	270130	CAJUEIRO	R\$ 6.000,00
12	AL	270140	CAMPO ALEGRE	R\$ 6.000,00

1570	RO	110006	COLORADO DO OESTE	R\$ 6.000,00
1571	RO	110011	JARU	R\$ 6.000,00
1572	RO	110012	JI-PARANÁ	R\$ 6.000,00
1573	RO	110013	MACHADINHO DOESTE	R\$ 6.000,00
1574	RO	110018	PIMENTA BUENO	R\$ 6.000,00
1575	RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 6.000,00
1576	RO	110040	ALTO PARAÍSO	R\$ 6.000,00
1577	RO	110045	BURITIS	R\$ 6.000,00
1578	RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	R\$ 6.000,00
1579	RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R\$ 6.000,00
1580	RO	110110	ITAPUÁ DO OESTE	R\$ 6.000,00
1581	RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 6.000,00
1582	RO	110130	MIRANTE DA SERRA	R\$ 6.000,00
1583	RO	110143	NOVA UNIÃO	R\$ 6.000,00
1584	RO	110149	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R\$ 6.000,00
1585	RO	110160	THEOBROMA	R\$ 6.000,00
1586	RO	110180	VALE DO PARAÍSO	R\$ 6.000,00
RO TOTAL				R\$ 114.000,00
1587	RR	140030	MUCAJÁ	R\$ 6.000,00
RR TOTAL				R\$ 6.000,00
1588	RS	430003	ACEGUÁ	R\$ 6.000,00
1589	RS	430030	ALECRIM	R\$ 6.000,00
1590	RS	430045	ALEGRIA	R\$ 6.000,00
1591	RS	430050	ALPESTRE	R\$ 6.000,00
1592	RS	430060	ALVORADA	R\$ 6.000,00